

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - ENGENHEIRO CIVIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **002 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

Decisão: a resposta correta é: “O resultado de cruzamentos entre progenitores de constituição genética distinta sob condições controladas.”

Conforme a LEI No 10.711: XIX - híbrido: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta, estável e de pureza varietal definida;

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01, de A para D.

DEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme EMBRAPA, CULTIVO DE HORTALIÇAS (<https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/112928/o-cultivo-de-hortalicas>):

Para o plantio do chuchu usam-se frutos com brotos de 5 a 10 em de altura.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme EMBRAPA
(<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/CPATSA/35800/1/OPB1291.pdf>):

Como o Ca não se movimenta via floema, sua redistribuição entre os órgãos da planta praticamente não ocorre, podendo existir, simultaneamente, carência do elemento nas partes mais novas da planta e excesso nas partes mais velhas. Dessa forma, a deficiência de Ca mostra-se inicialmente nos tecidos mais jovens.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 - ENGENHEIRO SANITARISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2023 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 004 – **ENGENHEIRO FLORESTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Dê-se como verdade que o texto em análise é uma resenha. Assim estabelecido, vejamos as afirmativas da questão e as relacionemos aos seguintes enunciados presentes no texto, suas características formais e comunicativas e tiremos nossas conclusões sobre o item que NÃO corresponde a uma característica do gênero textual resenha.

Sequências linguísticas cujo fito é promover no leitor a aceitação da qualidade presente ou ausente em um produto sócio-histórico e cultural: “É Isto um Homem?” é um livro de não ficção. Um relato cruel de um sobrevivente que lutou contra a própria desumanização. Alguém que viveu no ínfimo limiar que separa homens de animais, mas que resistiu bravamente para manter sua sanidade mental, servindo de testemunho de uma página sombria da História que gostaríamos que não houvesse existido. De fato, uma leitura necessária e, com toda certeza, obrigatória”. Afirmação verdadeira.

Conjunto de proposições a respeito dos aspectos formais e enunciativos de uma obra: “Não se trata de um livro carregado de ódio, do qual o autor destila toda sua fúria diante das atrocidades que sofreu. Ao contrário, embora seus relatos consigam causar perplexidade no leitor, Primo Levi narra suas experiências de forma fria, imparcial, com certa naturalidade e humanidade”. Afirmação verdadeira.

Prescrições voltadas à criação, recriação ou adaptação de um produto sócio-histórico e cultural: não se encontram no texto formas linguísticas prototípicas para a expressão de prescrições, como verbos no imperativo e modalidade deôntica. Afirmação falsa.

Exposição de episódios das experiências de vida do autor de uma obra literária: “Por ser de origem judia, foi enviado aos campos de concentração de Auschwitz em 1944, de onde só foi resgatado após a invasão do exército russo em 1945, quando esses bombardearam Auschwitz, expulsando as tropas alemãs.”; “Talvez, por isso, haja a suposição de que o autor, em 1987, tenha se suicidado, ao contrário da nota oficial, que afirmou que o mesmo morreu após cair da escada”. Afirmação verdadeira.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 14

Improcedem as alegações do recorrente.

23 pessoas jogam basquete: 12 homens e 11 mulheres (23 - 12)

27 pessoas não jogam basquete (50 - 23)

Sejam:

hb = homens que jogam basquete

mb = mulheres que jogam basquete

hn = homens que não jogam basquete

mn = mulheres que não jogam basquete

com a informação "25 são mulheres ou praticam esse esporte" deduzimos:

$$mb + mn + hb = 25$$

$$mn = 2$$

com isso: 2 mulheres não jogam basquete.

logo:

$$mb + hb + mn + hn = 50$$

$$11 + 12 + 2 + hn = 50$$

$$hn = 25. \text{ ITEM a).}$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Um Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) deve atender a vários fundamentos técnicos e científicos para garantir que a exploração de florestas seja feita de maneira sustentável e que minimize os impactos ambientais. Entre os fundamentos que um PMFS deve atender, podemos listar:

Caracterização dos meios físico e biológico: Isso inclui o levantamento de informações sobre o solo, clima, topografia, flora, fauna e outros aspectos ambientais.

Determinação do estoque existente: Isso implica a medição e avaliação da quantidade de recursos florestais disponíveis, como a biomassa e a diversidade de espécies.

Caracterização socioeconômica: Envolve a análise das comunidades locais e seus meios de subsistência, bem como os impactos sociais e econômicos da exploração florestal.

Ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta: Isso assegura que o tempo entre os cortes seja suficiente para que a floresta se regenere e mantenha sua produtividade a longo prazo.

Analisando as alternativas, todas elas indicam fundamentos técnicos e científicos importantes para um PMFS, exceto a caracterização socioeconômica, que, apesar de ser relevante para o planejamento e para a minimização dos impactos sociais, não é um fundamento técnico e científico direto do manejo florestal sustentável.

Portanto, a alternativa que não indica um fundamento técnico e científico que um PMFS deverá atender é: c) Caracterização socioeconômica.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 005 – **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **006 - FISCAL DE TRIBUTOS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

Para determinar a correção dos itens relacionados ao MS-DOS, é necessário entender suas funções básicas e seu papel no gerenciamento dos recursos do computador.

Vamos analisar cada item:

I. O MS-DOS coordena a unidade central de processamento do computador (a CPU, que é o chip microprocessador que atua como o “cérebro” do computador) com o resto do hardware.

Isso está correto. O MS-DOS gerencia a interação entre a CPU e o hardware, permitindo que o sistema operacional controle as operações básicas do computador.

II. O MS-DOS capta o caractere digitado no teclado, codifica-o de forma que a CPU possa entender e, então, exibe-o no monitor de uma forma que o usuário possa entender.

Isso também está correto. O MS-DOS interpreta a entrada do teclado, processa a informação e a exibe no monitor.

III. Ele também executa pequenas tarefas relacionadas com a utilização dos programas, como a formatação de um disco, ou informando-lhe sobre os arquivos que se encontram em um determinado disco.

Correto. O MS-DOS inclui utilitários para formatação de discos, listagem de arquivos e outras tarefas de gerenciamento de arquivos.

IV. O MS-DOS atua como intermediário, convertendo os sinais eletrônicos gerados pelos teclados em códigos de controle que os programas de aplicação possam utilizar.

Correto. O MS-DOS traduz as entradas do teclado em códigos que os aplicativos podem usar.

Dado que todos os itens refletem corretamente as funções e responsabilidades do MS-DOS, a resposta correta é: d) Todos os itens estão corretos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão apresentada aborda a ordem de imputação dos pagamentos de débitos tributários vencidos no Brasil, conforme estabelecido pelo Código Tributário Nacional (CTN). De acordo com o CTN, especificamente no artigo 163, a ordem de imputação dos pagamentos é a seguinte: Em primeiro lugar, os débitos por obrigação própria do contribuinte. Em segundo lugar, os débitos decorrentes de responsabilidade tributária. Na ordem decrescente dos prazos de prescrição.

Na ordem crescente dos montantes. Portanto, a alternativa correta é:

a) Em primeiro lugar os débitos por obrigação própria, e em segundo os débitos decorrentes de responsabilidade tributária.

Esta alternativa está em conformidade com o que estabelece o artigo 163 do CTN. As outras alternativas não seguem a sequência correta definida pela legislação tributária brasileira.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

Para determinar a alternativa correta sobre o lançamento tributário, é importante entender alguns conceitos fundamentais do direito tributário, especialmente no contexto do Código Tributário Nacional (CTN) brasileiro. Análise das alternativas:

a) Considera-se decadencial o prazo para a Fazenda Pública efetuar o lançamento do tributo.

Correto. O prazo para a Fazenda Pública realizar o lançamento do tributo é decadencial, conforme estabelecido pelo artigo 173 do CTN. O prazo decadencial é o período dentro do qual o direito de constituir o crédito tributário pode ser exercido.

b) A contagem do prazo para que haja o lançamento do tributo será feita sempre a partir da data da ocorrência do fato gerador.

Incorreto. Embora o prazo para o lançamento do tributo muitas vezes comece a partir da data do fato gerador, isso não é sempre verdade. Existem situações em que a contagem pode começar em momentos diferentes, dependendo da natureza do tributo e das circunstâncias específicas.

c) O lançamento é ato imprescindível para a cobrança do tributo, constituindo o crédito tributário e conferindo exigibilidade à obrigação tributária, inclusive nos tributos sujeitos a lançamento por homologação.

Incorreto. Nos tributos sujeitos a lançamento por homologação, o contribuinte efetua o pagamento antecipado e o lançamento se considera realizado pelo próprio pagamento. A homologação pela autoridade fiscal ocorre posteriormente, e se não houver manifestação, considera-se homologado tacitamente após o prazo legal.

d) A atividade administrativa de lançamento é discricionária.

Incorreto. A atividade de lançamento é vinculada, ou seja, deve seguir a lei rigorosamente. A administração tributária não possui discricionariedade no lançamento, devendo seguir os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação.

Diante da análise das alternativas, a alternativa correta é: a) Considera-se decadencial o prazo para a Fazenda Pública efetuar o lançamento do tributo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, sendo assim, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **007 - ASSISTENTE SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

O gabarito da questão é C (Híbrido). Segundo Boschetti (2009, “Foi somente com a Constituição de 1988 que as políticas de previdência, saúde e assistência social foram reorganizadas e re-estruturadas com novos princípios e diretrizes e passaram a compor o sistema de seguridade social brasileiro. Apesar de ter um caráter inovador e intencionar compor um sistema amplo de proteção social, a seguridade social acabou se caracterizando como um sistema híbrido”. Referência: Boschetti, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS, 2009.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Retificado dia 22 de Maio de 2024.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **008 - PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 - PEDAGOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Dê-se como verdade que o texto em análise é uma resenha. Assim estabelecido, vejamos as afirmativas da questão e as relacionemos aos seguintes enunciados presentes no texto, suas características formais e comunicativas e tiremos nossas conclusões sobre o item que NÃO corresponde a uma característica do gênero textual resenha.

Sequências linguísticas cujo fito é promover no leitor a aceitação da qualidade presente ou ausente em um produto sócio-histórico e cultural: “É Isto um Homem?” é um livro de não ficção. Um relato cruel de um sobrevivente que lutou contra a própria desumanização. Alguém que viveu no ínfimo limiar que separa homens de animais, mas que resistiu bravamente para manter sua sanidade mental, servindo de testemunho de uma página sombria da História que gostaríamos que não houvesse existido. De fato, uma leitura necessária e, com toda certeza, obrigatória”. Afirmação verdadeira.

Conjunto de proposições a respeito dos aspectos formais e enunciativos de uma obra: “Não se trata de um livro carregado de ódio, do qual o autor destila toda sua fúria diante das atrocidades que sofreu. Ao contrário, embora seus relatos consigam causar perplexidade no leitor, Primo Levi narra suas experiências de forma fria, imparcial, com certa naturalidade e humanidade”. Afirmação verdadeira.

Prescrições voltadas à criação, recriação ou adaptação de um produto sócio-histórico e cultural: não se encontram no texto formas linguísticas prototípicas para a expressão de prescrições, como verbos no imperativo e modalidade deontica. Afirmação falsa.

Exposição de episódios das experiências de vida do autor de uma obra literária: “Por ser de origem judia, foi enviado aos campos de concentração de Auschwitz em 1944, de onde só foi resgatado após a invasão do exército russo em 1945, quando esses bombardearam Auschwitz, expulsando as tropas alemãs.”; “Talvez, por isso, haja a suposição de que o autor, em 1987, tenha se suicidado, ao contrário da nota oficial, que afirmou que o mesmo morreu após cair da escada”. Afirmação verdadeira.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não há alternativas corretas na questão. Dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **10 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme EMATER, MANUAL DE METODOLOGIA (<https://www.bibliotecaagpatea.org.br/administracao/extensao/livros/MANUAL%20DE%20METODOLOGIA%20EMATER.pdf>):

O extensionista deve conhecer selecionar, planejar corretamente os métodos e os meios de comunicação em função dos objetivos determinados. As opções serão decisivas para que as metas sejam atingíveis com eficiência, eficácia e efetividade ou sustentabilidade. EFICIÊNCIA é fazer certo; é o meio para se atingir um resultado; é a atividade ou aquilo que se faz; EFICÁCIA é a coisa certa; é o resultado; o objetivo; é aquilo para que se faça, isto é, a sua Missão; permanente à realidade da população atingida; EFETIVIDADE é à medida que determina que os resultados do projeto, em termos de benefícios ou mudanças gerados, estão incorporados de modo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

Resposta correta é a alternativa “É um sistema de irrigação por aspersão automatizado que permite a mobilidade de todo o equipamento em um sentido transversal sobre a cultura que se deseja irrigar”

Conforme EMBRAPA (<https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/cultivos/feijao/pre-producao/metodos-de-irrigacao/irrigacao-por-aspersao>):

O sistema de irrigação linear, também conhecido como lateral móvel, pode ser definido como um sistema de irrigação por aspersão automatizado, com um sistema de caminhamento que permite mobilidade de todo o equipamento em um sentido transversal sobre a cultura que se deseja irrigar. A alimentação do sistema é feita por canal ou por mangueira. É empregado em áreas irrigadas de grande tamanho. Pode ser dividido em sistema linear, sistema universal linear e sistema linear duas rodas. Esses sistemas possuem uma estrutura aérea, composta por lances, que são estruturas de aço compostas por tubos com pequenas saídas em que são colocados os aspersores e por onde é conduzida a água. Os lances são sustentados por um sistema de treliças e tirantes e apoiados sobre torres móveis.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 35

Procedem as alegações do recorrente.

Há um erro na pergunta que pode comprometer o entendimento.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme EMBRAPA (<https://www.embrapa.br/documents/1355054/32245427/4a+-+folder+Aduba%C3%A7%C3%A3o+verde.pdf/6a472dad-6782-491b-8393-61fc6510bf7d>):

Adubos verdes são plantas utilizadas para melhoria das condições físicas, químicas e biológicas do solo. Há espécies como leguminosas, que se associam a bactérias fixadoras de nitrogênio do ar, transferindo-o para as plantas. Estas espécies também estimulam a população de fungos micorrízicos, microrganismos que aumentam a absorção de água e nutrientes pelas raízes.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para A.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **011 - TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 - FISCAL AMBIENTAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 - AGENTE DE TRÂNSITO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Recurso conhecido, mas INDEFERIDO, por força do expressamente disposto na CF/88, mais especificamente em seu art. 12, inciso II, alínea “a” (verbis): “Art. 12. São brasileiros: [...]II - naturalizados: a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;” (grifou-se).

Veza que o enunciado e as alternativas estão em harmonia com o texto da CF/88, mantida integralmente a questão recorrida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **014 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **015 - TÉCNICO ELETRICISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **016 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa a ser assinalada é o item “B”, senão vejamos a doutrina:

“Serão aqui consideradas a presunção de legitimidade ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras prerrogativas do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a tipicidade.”

Di Pietro, Maria Sylvania Zanella, 1943-
Direito administrativo / Maria Sylvania Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro:
Forense, 2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

A habilidade essencial no atendimento ao público externo que envolve a capacidade de compreender as necessidades do interlocutor e apresentar soluções eficazes é: a) Empatia. A empatia permite que o atendente se coloque no lugar do cliente, compreendendo melhor suas necessidades e sentimentos, o que é crucial para oferecer soluções adequadas e eficazes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

No contexto organizacional, a função primordial do protocolo é:

a) Receber e enviar documentos.

O protocolo é responsável por receber, registrar, distribuir e encaminhar documentos dentro da organização, garantindo sua correta tramitação e controle.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

A liderança transformacional é eficaz em ambientes complexos, pois motiva os funcionários a se comprometerem com os objetivos organizacionais, fomenta a inovação, e promove um ambiente de trabalho onde os membros da equipe são incentivados a desenvolver seu potencial e colaborar para o sucesso coletivo. Questão não apresenta irregularidade.

Gabarito mantido.

NDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

O Art. 3º da Constituição Federal estabelece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária. Esse objetivo visa promover a inclusão social, a justiça e a igualdade entre os cidadãos, além de fortalecer os laços de solidariedade social. O uso do verbo ESTABELEECER não torna a questão anulável.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 05

Improcedem as alegações do recorrente.

O item A afirma que “no primeiro semestre de 2023, o DOC movimentou mais de 18 milhões de reais” enquanto no texto se afirma que, naquele período, “houve 18,3 milhões de operações com DOC”. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto.

O item B afirma que “na primeira metade de 2023, o número de operações por meio de Pix ultrapassou a marca dos 17 bilhões” e o texto diz que, naquele período, o Pix teve “17,6 bilhões de operações”. Item em acordo com o texto.

O item C afirma que “cartões de débito ultrapassam a marca de 8 bilhões de dívidas”, enquanto, no texto, afirma-se que os cartões de crédito e débito tiveram 8,4 bilhões cada de operações realizadas”. Item em desacordo com o texto.

O item D afirma que “os valores enviados por TED superaram os valores enviados por DOC em 2023”, enquanto, no texto, afirma-se que a quantidade de operações com TED foram de (448 milhões), bem superior àquelas com DOC. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa a ser assinalada é o item “B”, senão vejamos a doutrina:

“Serão aqui consideradas a presunção de legitimidade ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras prerrogativas do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a tipicidade.”

Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, 1943-
Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

A característica que diferencia um arquivo binário de um arquivo de texto é:

d) Estrutura interna.

Arquivos de texto são estruturados de forma simples, contendo principalmente caracteres legíveis, enquanto arquivos binários podem conter uma variedade de dados, incluindo texto, mas também outros tipos de dados binários, como imagens, áudio, vídeo, entre outros. Portanto, a estrutura interna de um arquivo binário é mais complexa do que a de um arquivo de texto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

O principal objetivo da realização de cópias de segurança é:

c) Prevenir a perda de dados.

As cópias de segurança (ou backups) são feitas para garantir que os dados importantes estejam protegidos contra perdas, seja por falhas de hardware, erro humano, ataques de malware ou outros eventos adversos. Essa prática é fundamental para garantir a integridade e disponibilidade dos dados em caso de qualquer incidente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **MOTORISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

[I] O conjunto A pertence ao conjunto B.

Incorreta, o certo seria está contido.

[II] O conjunto B contém o conjunto A.

Correta.

[III] O conjunto A não pertence ao conjunto B.

Incorreta, o certo seria está contido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão citada traz o assunto de Porcentagem, o mesmo está presente no Edital.

Supondo que o produto custa R\$ 100,00

1ª unidade = 100 – 20% de 100 = R\$ 80,00

2ª unidade = 100 – 25% de 100 = R\$ 75,00

3ª unidade = 100 – 30% de 100 = R\$ 70,00

4ª unidade = 100 – 35% de 100 = R\$ 65,00

5ª unidade = 100 – 40% de 100 = R\$ 60,00

$80 + 75 + 70 + 65 + 60 = \text{R\$ } 350,00$

Desconto = $500 - 350 = \text{R\$ } 150,00$

$150 / 500 = 0,3 = 30\%$.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Os bens imóveis da União, citados no item D), não fazem parte do acervo de bens municipais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Procedem as alegações do recorrente.

O candidato aponta como correto o item A), o mesmo apontado pela banca, não tendo, portanto, razão o pedido de recurso.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para A.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **021 – SOLDADOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 022 – MECÂNICO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Vocativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Pronome demonstrativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Ter a cara enrugada é a causa de ser bruxa e má.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **023 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Oposição.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 04

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Coroca.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “A voz refere-se às crianças, que riem e cantam.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **024 - SERVIÇOS GERAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Vocativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Deve-se responder à questão considerando os sentidos negociados no texto 1. Neste, embora a voz diga “sou uma dama atraente”, o que se compreende é que tal voz, na verdade, não tem nada de atraente. Senão, vejamos os seguintes enunciados: “se enrugam mais que uma velha”, “mas o médico te estica”, “de qualquer um, menos teu”, “essa cara enrugada / É a que merece ter”. Vejam-se os significados das palavras segundo o dicionário Michaelis online:

Formosa: “que tem forma ou aparência bonita e bem-feita; belo, bonito”;

Broto: “pessoa a quem se namora; namorada, namorado”;

Garbosa: “que tem ou demonstra garbo”, isto é: elegância e boas maneiras;

Coroca: “pessoa que padece dos males da velhice. Pessoa velha e feia”.

Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Pronome demonstrativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Ter a cara enrugada é a causa de ser bruxa e má.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Cada item aborda aspectos utilitários de ferramentas e equipamentos, com clareza. O único item incorreto é o D) pois não se carregam líquidos em pás.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

Lixo orgânica não é reciclável, embora alguns possam ser usados em adubagem. E lixo hospitalar não é reaproveitado para reciclagem em nenhuma hipótese.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 025 – **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Vocativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Pronome demonstrativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Ter a cara enrugada é a causa de ser bruxa e má.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 27

Procedem as alegações do recorrente.

Uma conduta incorreta em casos de traumas é:

b) Fazer a vítima caminhar para que ela não fique sonolenta ou durma.

Fazer a vítima caminhar pode agravar lesões, especialmente se houver lesões na coluna vertebral ou no crânio. Em casos de traumas, é importante manter a vítima imobilizada até a chegada dos socorristas treinados.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para B.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **026 – AUXILIAR DE OBRAS E INSTALAÇÕES**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Vocativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Pronome demonstrativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Ter a cara enrugada é a causa de ser bruxa e má.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **027 – OPERADOR DE ROCADEIRA MANUAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Vocativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Pronome demonstrativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Ter a cara enrugada é a causa de ser bruxa e má.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **028 – OPERADOR DE MOTO SERRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Vocativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Pronome demonstrativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Ter a cara enrugada é a causa de ser bruxa e má.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de A para D.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de B para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **029 - ORIENTADOR SOCIAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **ENFERMEIRO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde”, que é um item constante no edital. A Atenção Básica, no contexto do Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde, foi aprovada pela Política Nacional de Atenção Básica, que estabeleceu a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), constante na Portaria de nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html). Apesar da revogação da Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, foi ela que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica e a referida questão era apenas sobre isso e não mencionava em momento algum que a Portaria em questão ainda estava em vigência. Portanto, o requerimento de anulação dessa questão foi considerado indeferido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito da pressão venosa central (PVC), sendo somente o item C que está correto. Os demais itens estão errados. Conforme Enfermagem em terapia intensiva: práticas integrativas. -- Barueri, SP: Manole, 2017, O valor de referência para adultos varia entre 2 e 8 mmHg e, para crianças, de 2 a 6 mmHg.

Item - A aferição da PVC torna-se possível após a instalação de um cateter venoso central (CVC) localizado na veia cava superior. Este procedimento também pode ser realizado pelo profissional enfermeiro habilitado e treinado conforme a Resolução do Cofen n. 390/2011. Errado, pois a escolha do local de inserção e implantação é feita pelo médico com assistência da enfermagem.

Item - Geralmente, os locais mais puncionados são exclusivamente as veias subclávias e veias femorais por meio da técnica de Seldinger. Errado, pois Geralmente, os locais mais puncionados são as veias jugulares internas, subclávias e veias femorais por meio da técnica de Seldinger.

Item - A PVC é constituída pela relação de pressão/volume entre o crânio e o conteúdo da calota craniana. Errado, pois não é a PVC e sim PIC. A pressão intracraniana (PIC) é constituída pela relação de pressão/volume entre o crânio e o conteúdo da calota craniana.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A definição de hipertensão arterial sistêmica estágio 1 é:

a) Níveis sustentados de pressão sistólica entre 140 mmHg a 159 mmHg ou de pressão diastólica entre 90 mmHg a 99 mmHg na média de duas ou mais aferições acuradas da pressão arterial feitas por um profissional de saúde.

Isso significa que para ser classificado como hipertensão arterial sistêmica estágio 1, a pressão arterial deve ter valores dentro desses intervalos em duas ou mais aferições realizadas por um profissional de saúde.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa que apresenta uma informação **INCORRETA** sobre a coleta de amostra de urina de 24 horas é:

a) Para o procedimento é necessário o uso de seringa com Luer-Lok de 3 mL.

Na coleta de urina de 24 horas, não se utiliza uma seringa para coletar a urina. Em vez disso, um recipiente de coleta é fornecido para que o paciente urine diretamente nele ao longo do período de 24 horas. Este recipiente geralmente é fornecido pelo laboratório e é especialmente projetado para a coleta prolongada de urina.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 036 – **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **037 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **038 – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **039 - TÉCNICO PEDAGÓGICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, verifica-se erro material nos itens da questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

TÍTULO V – Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino - CAPÍTULO II – Da Educação Básica

SEÇÃO V – Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria (afirmação I está INCORRETA).

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si (afirmação II está CORRETA)..

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento (afirmação III está CORRETA)..

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

A afetividade, no ambiente escolar, sempre foi colocada em segundo plano, pois quando se falava em aprendizagem, acreditava-se que essa era uma função exclusiva da razão. No entanto, hodiernamente, muitos estudos têm voltado seu campo de visão para a dimensão afetiva do comportamento humano. Com base em abordagens que enfatizam às interações sociais, e destacando o papel determinante do outro no desenvolvimento, bem como, na constituição de um indivíduo, tem se estabelecido uma tendência fundamentada em consolidar certas teorias que se preconizam uma ótica mais integrada do ser humano. Para Antunes (2006), a aprendizagem é uma mudança comportamental que resulta da experiência.

Neste sentido, ressalta-se uma forma de adaptação ao ambiente, que não está associada apenas à ideia de carinho, bondade e ternura, mas significa também passar segurança, educar com firmeza no cumprimento das regras, porque dessa forma a criança estará sendo preparada para a vida (PRIMEIRA afirmativa é FALSA). Maldonado (1994) aborda o medo e a desconfiança como fatores que dificultam o relacionamento interpessoal, assinalando que o amor pode estar escondido sob camadas de mágoa, medo, tristeza, ressentimento, decepção, vergonha e raiva. Na prática, nota-se uma grande preocupação dos educadores em procurar fórmulas para alcançar a disciplina em sala de aula, enquanto outros já desistiram, dizendo não haver solução. Todavia, acredita-se que essa solução possa ser atingida quando os sentimentos humanos forem considerados, tanto dos professores, quanto dos alunos, encontrando no ato afetivo o caminho para a compreensão dos sujeitos em constante processo de construção. A afetividade, apresenta uma concepção bastante vasta, que envolve uma gama muito maior de manifestações, abrangendo sentimentos, isto é origem psicológica; e emoções, ou seja, de origem biológica. Assim, a afetividade representa um período mais tardio da evolução da criança, quando os elementos simbólicos surgem. É, portanto, com o surgimento de tais elementos que as emoções são transformadas em sentimentos. A possibilidade de representação, que por consequência implica em uma transferência para o plano mental, e confere aos sentimentos uma determinada moderação e durabilidade.

Neste sentido, é fundamental acreditar que o aluno é capaz de aprender, mesmo que seja dentro de suas limitações, alguma coisa ele irá aprender. Existe a concepção de que todos devem aprender a mesma coisa ao mesmo tempo, porém cada um tem uma experiência de vida, tem seu interesse e sua motivação (TERCEIRA afirmativa é VERDADEIRA. O docente precisa ter a sensibilidade de ouvir seu aluno, conhecer sua realidade e criar um clima afetivo na sala de aula, o que possibilitará ao educando desenvolver sua auto-estima, contribuindo para estimular a aprendizagem. (SEGUNDA afirmativa é VERDADEIRA).

Fonte: Maldonado, M.T. (1994). Aprendizagem e afetividade. Revista de Educação AEC, 23 (91), 37-44. Rodrigues, S. A. & Garms, G. M. Z. (2007). O lugar da afetividade no ambiente de aprendizagem: desafio da prática docente. Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação, 1 (2), 231-239

Sousa, P. B., Santos, F. C. & Valverde, C. (2016). A influência da afetividade no processo de aprendizagem. Revista Pedagogia em Foco, 11 (6), 168-179.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **SECRETÁRIO ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **AUXILIAR DE SECRETARIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Antiquada.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que apresenta “Expositivo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **MERENDEIRO ESCOLAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Oposição.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 04

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Coroca.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 06

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “A voz refere-se às crianças, que riem e cantam.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **APOIO OPERACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Vocativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Pronome demonstrativo.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para D.

DEFERIDO

Questão 07

Procedem as alegações do recorrente.

O item correto é aquele que apresenta “Ter a cara enrugada é a causa de ser bruxa e má.”

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

A referida questão tem dois itens iguais e não possui a resposta correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 20 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM